



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.709, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica determinada a aplicação do percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), a título de revisão geral anual, e 1,03% (um vírgula zero três por cento), a título de aumento real sobre os vencimentos de cada servidor, prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada do Poder Legislativo do Município de Rio Piracicaba.

Parágrafo Único - O reajuste previsto no *caput* deste artigo se aplica, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República e, ainda, aos inativos e pensionistas vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º- O disposto nesta Lei produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser considerados como base de cálculo para aplicação da revisão geral os valores pagos pelo Legislativo Municipal na competência dezembro de 2023.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, consoante o impacto financeiro anexo, que demonstra a viabilidade econômica e cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba/MG, 22 de janeiro de 2024.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

